



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS Nº 32, DE 1º DE JUNHO DE 2020. (\*)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 135/2018- Coun, de 28 de dezembro de 2018(\*), e a Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, torna pública a segunda chamada de seleção para as ações de Assistência Estudantil para os auxílios Permanência, Moradia e Creche.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os requisitos para participação, etapas de inscrição, critérios de seleção, classificação e habilitação referentes a este edital estão disciplinados na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 29 de janeiro de 2020, disponível em <https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/>.

1.2. Poderão se inscrever nesta segunda chamada de seleção anual para concessão de auxílios estudantis – permanência, moradia e creche 2020 estudantes com renda familiar per capita abaixo de 1.5 salário mínimo;

1.3. Os Estudantes inscritos na Primeira Chamada e que fazem parte da Lista de Espera Única **não precisarão fazer nova inscrição, mas deverão atualizar os documentos comprobatórios (<http://selecao.ufms.br/>) de renda e o perfil sociodemográfico por meio do site <http://questionario.ufms.br/>;**

1.4. Informações sobre lista de espera da Primeira Chamada poderão ser obtidas na Unidade de Apoio ao Estudante de cada Câmpus por e-mail ou por whatsapp business conforme contatos divulgados no Item 4.5 deste Edital;

1.5. Os estudantes inscritos e os que aguardam na lista de espera da Primeira Chamada estão automaticamente inseridos nesta chamada e serão reclassificados conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital, a partir das informações declaradas e documentos anexados;

1.6. O recurso financeiro para a concessão dos auxílios previstos neste Edital com recursos do PNAES e recursos próprios da UFMS é de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para o ano vigente.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

2.1. As vagas ofertadas serão distribuídas de forma proporcional em relação ao número de estudantes matriculados nos Câmpus e Cidade Universitária, com renda familiar per capita abaixo de 1,5 salário mínimo, conforme informado pelo próprio estudante no perfil, conforme segue:

Câmpus	Auxílio Permanência (AP)	Auxílio Moradia (AM)	Auxílio Creche (AC)
CPAQ	68	13	4
CPCS	19	4	1
CPCX	20	4	1
CPNA	24	5	2
CPNV	23	4	1
CPAR	20	4	1
CPPP	20	4	1
CPAN	93	17	6
CPTL	121	23	8
Cidade Universitária	393	74	25
TOTAL	800	150	50

2.2. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outros Câmpus.

**3.DO CRONOGRAMA**

3.1. As etapas do processo seletivo obedecem ao seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação e divulgação do Edital	02/06/2020
Período de inscrição on-line e inclusão de documentos	02/06 a 19/06/2020
Divulgação do Edital de convocação dos pré-classificados	22/06/2020
Análise documental dos convocados	23/06/2020 a 15/07/2020
Divulgação do resultado preliminar	21/07/2020
Período de solicitação de recursos	21/07 e 22/07/2020
Divulgação da análise de recursos e Resultado Final	24/07/2020
Envio do Termo de Compromisso	24/07 a 27/07/2020
Resultado Final	29/07/2020

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão on-line e contarão com duas fases distintas, Etapa 1 e Etapa 2:

**I – ETAPA 1:** Atualização obrigatória do perfil sociodemográfico do estudante por meio do site <http://questionario.ufms.br/>, inclusive para quem está na lista de espera da primeira chamada.

a) No campo da renda familiar formal, é obrigatório informar a renda bruta de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário;

b) Chefes de família também devem ser considerados como dependentes da renda;

c) O estudante também deverá ser inserido na composição de renda familiar;

d) Bolsas de estudo (Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação), benefício de prestação continuada (BPC), estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) serão considerados como renda e deverão ser informados no campo renda familiar formal; e

e) O cálculo de renda **per capita** do grupo familiar será realizado automaticamente pelo Sistema de Seleção e terá como base a soma dos rendimentos brutos dividido pelo número de membros da família (Anexo I).

**II – ETAPA 2:** Acessar o sistema <https://selecao.ufms.br/>:

a) No sistema <https://selecao.ufms.br/>, na aba “DOCUMENTOS” incluir, em PDF, os documentos conforme Anexo II;

b) Documentos referentes a renda devem ser incluídos para avaliação do perfil, de acordo com a situação familiar prevista no item 2.5 do Anexo II;

c) Documentos referentes a renda devem ser incluídos por estudantes que estão na lista de espera da primeira chamada e também por novos candidatos aos benefícios, uma vez que tais documentos tem validade de 90 dias;

d) Após a inclusão dos documentos, na aba “INSCRIÇÕES” o estudante deverá conferir os dados, selecionar a(s) modalidade(s) de Auxílios(s) que deseja concorrer, selecionar os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”. **A inscrição só será efetivada após clicar e FINALIZAR INSCRIÇÃO.**

4.2. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no sistema.

4.3. Excepcionalmente, devido a Pandemia do COVID-19, todo o processo será a distância e não serão realizadas entrevistas.

4.4. Os laboratórios de informática dos Câmpus e da Cidade Universitária estarão disponíveis para a realização das inscrições, devendo ter agendamento do horário conforme regras definidas em cada Câmpus.

4.5. Os canais para esclarecimentos de dúvidas e maiores informações estão disponíveis na página da Proaes ([proaes.ufms.br](http://proaes.ufms.br)) ou nas unidades de apoio ao estudante no Câmpus onde está matriculado por meio de whatsapp business e e-mail.

<b>Câmpus</b>	<b>E-mail</b>	<b>Whatsapp Business</b>
Cidade Universitária	diase.proaes@ufms.br	(67) 3345-7449

		(67) 3345-7227 (67) 3345-7277 (67) 3345-7240 (67) 3345-7498 (67) 3345-7556
CPNV	secae.cpnv@ufms.br	(67) 3409-3402
CPCX	secae.cpcx@ufms.br	(67) 3291-2211
CPPP	secae.cppp@ufms.br	(67) 3437-1739 (67) 3437-1749
CPAN	secae.cpan@ufms.br	(67) 3234-6892 (67) 3234-6893
CPAQ	secae.cpaq@ufms.br	
CPTL	secae.cptl@ufms.br	
CPNA	secae.cpna@ufms.br	(67) 3449-0523
CPAR	Secae.cpar@ufms.br	(67) 3669-0106
CPCS	agna.anicesio@ufms.br	(67) 3562-6328

4.6. Durante o período de análise de documentos, os estudantes pré-classificados, deverão acompanhar a situação de inscrição e em caso de mudança da situação para “pendente”, sanar a pendência no prazo de dois dias úteis.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

6.2. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2020.

6.3. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

6.4. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

6.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

(\*) Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7303 do Boletim Oficial da UFMS, em 02/06/2020.

## ANEXO I DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 32, DE 1º DE JUNHO 2020. (\*)

## INDICADORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE

1. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso	Documentos comprobatórios
1. Renda per capita. (RPC)	Conforme tabela abaixo	11	Apresentar todos os documentos conforme Item 2.4, do Anexo II <b>(Apresentação obrigatória)</b>
2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública. (EP)	1	5	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio Verificação via SISCAD <b>(Não eliminatório)</b>
3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino. (CIV)	1	5	Verificação via SISCAD <b>(Não eliminatório)</b>
4. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE)	1	2	Verificação da informação pela equipe <b>(Não eliminatório)</b>

**São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes:**

1º- Menor renda per capita;

2º- Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.

1.1. O resultado final (RF) para seleção de novos estudantes será calculado pela seguinte fórmula:  $RF = (11 * RPC + 5 * EP + 5 * CIV + 2 * AE) / 23$

1.2. Os documentos pessoais e comprobatórios de renda são obrigatórios. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação dos candidatos.

1.3. Os documentos de validação dos indicadores 2, 3 e 4 não são obrigatórios, porém, caso não sejam apresentados tais documentos os pontos não serão contabilizados.

2. Descrição dos indicadores:

a) **Renda per capita (RPC):** A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá a renda per capita familiar, resultado da soma da renda bruta de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Serão excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

Renda per capita (R\$)	Pontuação	Renda per capita (R\$)	Pontuação
R\$0,00 a R\$78,99	10	R\$789,00 a R\$867,99	5
R\$79,00 a R\$157,99	9,5	R\$868,00 a R\$946,99	4,5
R\$158,00 a R\$236,99	9	R\$947,00 a R\$1025,99	4
R\$237,00 a R\$315,99	8,5	R\$1026,00 a R\$1.104,99	3,5
R\$316,00 a R\$394,99	8	R\$1.105,00 a R\$1.183,99	3

R\$395,00 a R\$472,99	7,5	R\$1.184,00 a R\$1.262,99	2,5
R\$473,00 a R\$551,99	7	R\$1.263,00 a R\$1.341,99	2
R\$552,00 a R\$630,99	6,5	R\$1.342,00 a R\$1.420,99	1,5
R\$631,00 a R\$709,99	6	R\$1.423,00 a R\$1.501,99	1
R\$710,00 a R\$788,99	5,5	R\$1.502,00 a R\$1.567,50	0,5

b) **Situação escolar (EP):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.

c) **Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino.

d) **Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que não foram desligados em caso de não cumprirem os requisitos de rendimento exigidos na Resolução nº 135/2018-Coun.

## ANEXO II DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 32, DE 1º DE JUNHO 2020.

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ESTUDANTE

#### 1. Considerações referentes à comprovação:

1.1. Caso o/a estudante resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.

1.2. Caso o/a estudante resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

- a) cópia simples documento de comprovação de residência atual do estudante;
- b) cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.

1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes, apresentar cópia simples de comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.4. Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda e residência.

1.4.1. Será considerado **independente financeiro** somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com **nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas**. Esta informação está passível de análise e aprovação.

#### 1.5. Documentação comprobatória obrigatória para o AUXÍLIO CRECHE:

- a) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Termo de guarda;
- b) cópia da declaração do Centro de Educação Infantil (CEINF) no município, informando que está em lista de espera aguardando vaga, exceto para estudantes matriculados no período noturno

#### 1.6. Documentação comprobatória obrigatória para o AUXÍLIO MORADIA:

I- Comprovação que é originário de município diferente da Unidade onde está matriculado:

a) Comprovação de residência do domicílio de origem do estudante, com no máximo 90 dias do início do curso de graduação.

II- Comprovação de despesas com aluguel no município no qual está matriculado, ou municípios adjacentes:

a) Contrato de aluguel, ou na falta do contrato, apresentar declaração do locador.

Observação: Casos excepcionais poderão ser atendidos mediante parecer de assistente social.

#### 2. Documentos necessários para comprovação:

##### 2.1. Documentos pessoais do estudante e de todos os membros da família (cópias simples):

- a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do estudante;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante -cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Apresentar a CTPS mesmo que nunca tenha ocorrido registro (apresentar a primeira página de contrato em branco).

**Caso algum dos membros da família ou estudante não tenha a CTPS** deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento.

d) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

##### 2.2 Documentos comprobatórios da situação civil do candidato e membros da composição familiar:

a) **Solteiro:** declaração das pessoas com mais de 18 anos;

b) **Casado:** certidão de casamento;

b) **Amasiado/União Estável:** Apresentar documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração;

c) **Viúvo:** Certidão de óbito do cônjuge;

d) **Separado:** averbação formal, caso não tiver, declaração.

##### 2.3. Comprovação de condições educacionais (cópias simples):

- a) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, apenas para o estudante que precisa **comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública**;
- b) Declaração de recebimento de bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.

#### 2.4. Documentos para comprovação de residência:

- a) **Casa própria:** cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;
- b) **Casa cedida:** declaração de residência e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);
- c) **Casa alugada:** contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);
- d) **República ou Pensionato:** declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

#### 2.5. Comprovação de Composição de Renda Familiar:

<p><b>I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:</b></p>	<p>a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>II - Aposentado ou pensionista:</b></p>	<p>a) Extrato de Pagamento de Benefício do INSS atualizado, ou contracheque (holerite) em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>III - Servidor Público Estatutário:</b></p>	<p>a) Contracheque (holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>IV - Profissional autônomo ou profissional liberal:</b></p> <p><b>Autônomo:</b> Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.</p> <p><b>Profissional Liberal</b> é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>V – Proprietários de empresa/comércio:</b> (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Comprovação de recebimento de pró-labore, se houver;</p> <p>c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador;</p> <p>d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>VI – Proprietários de empresa/comércio:</b> (Microempreendedor)</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;</p> <p>c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p><b>VII - Trabalhador Informal:</b> (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal;</p>

não é fixa - “bicos” – serviços informais como diarista, pintor, garçon, free lances, entre outros)	b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
VIII – Desempregado:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada; b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus; c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
IX - Produtor Rural:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso; c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso; d) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato; e) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
X - Do lar:	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.
XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio voluntário: (mesada ou auxílio de familiares)	a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento com a determinação judicial ou acordo com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento; b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.
XIII - Outras rendas permanentes:	a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.).
XIV - Situação “nunca trabalhou”:	a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.
XV – Bolsas, estágio e auxílios estudantis	a) Contrato de estágio ou Vale Universitária;



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 02/06/2020, às 08:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1979237** e o código CRC **9ACA1C08**.

